



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 001/PGM/PMJP/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N. 001/PGM/PMJP/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E O SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 325.545.832-34, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.368.748/0001-68, com sede e administração na Rua Dr. Osvaldo, n. 140, Bairro Vila Jotão, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor **WALTER FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 1.496.124-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 237.211.039-04, residente e domiciliado à Rua Teresina n. 2421, Bairro Nova Brasília no Município de Ji-Paraná-RO, denominado **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar a presente alteração ao Convênio n. 001/PGM/PMJP/2018, oriundo do Processo Administrativo n. **1-938/2018 (GABINETE)**, conforme condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do instrumento originário é o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE**, visando à **cobertura do valor de cada passagem destinada a estudantes, pela utilização de transporte coletivo urbano de Ji-Paraná**, conforme cláusula primeira do contrato administrativo supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 001/PGM/PMJP/2018 por **02 (dois) anos, a contar de 01 de março de 2020**, conforme autorização do Senhor Prefeito á fl. 1363, constante no processo administrativo supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio n. 001/PGM/PMJP/2018.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
MARCITO A. PINTO
Prefeito

**CONVENENTE: SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA**
CNPJ/MF n. 11.368.748/0001-68
VALTER FERNANDES DE FREITAS
Diretor

JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

SIDNEY DUARTE BARBOSA
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019

STEPHANI ALICE OLIVEIRA VIAL
Servidora Municipal
Testemunha

IRIA VERONICA K. DI BENEDETTO
Servidora Municipal
Testemunha